



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.124/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Material para Implementação do Programa de Planejamento de Ações de Segurança Pública, instituído pelo Decreto nº 4.638-N, de 30/11/99, alterado pelo Decreto nº 036-R, de 31/03/2000, com GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, visando a implantação do Município PRÓ-PÁS - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.
- Art.2º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a se preparar para Instalação dos Módulos no Corredor de Segurança Extensiva com Implantação de Iluminação de Segurança Pública Própria, fornecendo mensalmente insumos necessários à utilização dos computadores e impressoras instalados na rede local do Município; ceder às Unidades Locais das Polícias Militar e Civil 04 (quatro) servidores para desempenho de atividades administrativas, arcando com as despesas de custeio do pessoal indicado e envolvido no planejamento e implementação do projeto acima; proceder às reformas, adaptações e construções de unidades policiais para abrigarem as sedes da Zonas de Policiamento Integrado, e responsabilizar-se semanalmente pelos custos relativos à cota mínima de 70 (setenta) litros de combustíveis por viatura empregada no Corredor de Segurança Ostensiva, implantar Central de Ambulância.
- Art.3º** O Convênio a ser firmado terá vigência de doze (12) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, através de Termo Aditivo, mediante acordo prévio entre os participantes, não podendo o prazo total exceder de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários a atender as despesas decorrentes desta lei, utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 30 de outubro de 2001.

Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito-Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, em 30/10/2001.

Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete